

## TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento de convênio, entre as partes, de um lado **PRÉ-ESCOLA PÉS NO CHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.185.517/0001-53, entidade educacional com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, à Rua Carlos Augusto Cornelsen nº 279, bairro Bom Retiro, a seguir denominada CONVENIENTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Leopoldo Obladen, portador do CPF/MF nº 028.939.679-49, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, 2018, 2º andar, Centro Cívico, neste ato representada pelo seu Presidente André Tiago Pasternak Glitz, portador do CPF/MF sob nº 026.539.009-55 a seguir denominada CONVENIADA, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que mutuamente aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objetivo oferecer aos associados da Conveniada e seus dependentes, assim como aos funcionários, desconto de 10% nas mensalidades dos cursos oferecidos pela Pré-Escola Pés no Chão Ltda. e desconto de 50% na taxa de material e inscrição.

§ 1º No momento da matrícula, se a escola estiver fazendo alguma promoção com desconto, prevalecerá o desconto maior e não será cumulativo com o desconto objeto deste convênio.

§ 2º O desconto não se aplica à aulas especiais, uniformes, atividades não obrigatórias, taxas de alimentação e taxas de secretaria.

§ 3º Serão considerados dependentes aqueles que assim constarem no Estatuto da APMP e APMP/PROMED.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO

Para o beneficiário deste convênio obter o desconto referente a este termo é necessário que o mesmo apresente cópia da carteira funcional do membro do Ministério Público do Estado do Paraná, que pode ser substituída por declaração da APMP. De igual modo, aos funcionários da APMP haverá a necessidade de apresentação de declaração de vínculo empregatício.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMAÇÕES DE CURSOS

Este convênio abrange os cursos abertos, oferecidos pela Pré-Escola Pés no Chão Ltda., sendo:

Rua Carlos Augusto Cornelsen, 279 - Bom Retiro - Telefax 253-7431  
[www.pesnochao.com.br](http://www.pesnochao.com.br) / [pesnochao@pesnochao.com.br](mailto:pesnochao@pesnochao.com.br)



A) **EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)** - Destinado a crianças de 02 a 06 anos;

B) **BERÇÁRIO** - Destinado a crianças de 04 meses a 02 anos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os cursos inclusos neste termo de convênio, em conformidade com as disposições legais do MEC e Secretaria Estadual de Educação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

Divulgar pelos meios existentes o nome da escola conveniada, bem como os benefícios concedidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer alterações no presente instrumento serão procedidas através de termo aditivo, mediante prévia consulta entre as partes.

E, por estarem de acordo e compromissados, firmam este documento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 28 de outubro de 2019.



**Leopoldo Obladen**  
Diretor Administrativo



**André Tiago Pasternak Glitz**  
Presidente

Testemunhas:



Nome: Ana Carolina Oliveira  
RG: 6.824.127.0



Nome: MARCIO FERREIRA DA COSTA MATTOS  
RG: 442.593-6/SSP PR